

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

---

Locação e montagem de tendas e grades de contenção, em caráter emergencial para organização de postos volantes de entrega de cestas básicas a população do cadastro único em situação de extrema pobreza de Maceió, conforme anexo da pág. 08v

### **2. JUSTIFICATIVA**

---

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que há evidências de transmissão do vírus em pessoas que ainda não apresentaram sintomas;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Pública do Ministério da Cidadania, constante nos autos do processo nº 71000.018129/2020-74, emitida em 20 de março de 2020, que exige orientações específicas para a administração de cuidados nos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da adoção de medidas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e proteção aos usuários e profissionais que atuam nesses serviços, considerando os riscos de contágio em ambiente coletivo;

CONSIDERANDO que a cidade de Maceió possui um terço de toda a população do Estado e, conseqüentemente, sendo este um grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e situação extrema pobreza, e que nesse contexto de Pandemia essas pessoas são as mais afetadas, em especial a população em situação de rua, e que precisam da atenção do Estado por meio de garantias de combate à pobreza e de proteção social e espaços de atendimento que garantam a devida condição de higienização e limpeza para prevenção ao contágio do Coroa vírus.

CONSIDERANDO a concessão de 20 mil cestas básicas do Governo do Estado para o município de Maceió para concessão destas a população em extrema pobreza inserida no Cadastro único do Governo Federal residentes na capital, e que o traslado das referidas cestas básicas é de responsabilidade do Município e deve acontecer da cidade Arapiraca para a capital para a devida distribuição.

Dessa forma, faz-se necessária a locação das tendas e grades de contenção, em caráter emergencial para que possamos garantir a segurança necessária na entrega destas cestas básicas e ofertar um ambiente físico adequado para o atendimento qualificado aos usuários da Política de Assistência Social.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para fazer face à despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.

#### 3.1 Locais de execução:

- a) Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta **VISITAR** e **VISTORIAR** o local onde será efetuado o serviço, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

---

- a) O Pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma financeiro de pagamento, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo Vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa;
- b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.

- c) O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## **5. OBRIGAÇÕES**

---

### 5.1 Do Vencedor ganhador

- Atender as exigências do item 03;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços licitados, em que se verificarem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto/serviço.

### 5.2 Do Órgão

- Emitir Nota de Empenho;
- Efetuar os pagamentos à empresa;
- Aplicar à empresa as penalidades regulamentares contratuais;
- Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à empresa fornecedora os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias;
- Ao órgão poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- Prestar à empresa ganhadora todas as informações necessárias, ao fornecimento;

- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos à Empresa;
- Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo único deste Termo de Referência.

## **6. DAS PENALIDADES**

---

6.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

6.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

6.1.4 multa de 10% (dez por cento);

6.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

6.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF;

6.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:

- a) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “7.1.6”;
- b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência”;

6.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente contrato, nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5 A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 9.2, a sanção prevista no subitem “7.1.7” ou no subitem “7.1.6” do item 7.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “7.1.1” a “7.1.4” do mesmo dispositivo.

6.6 As penalidades fixadas no subitem 7.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

6.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

---

a) A fiscalização e o acompanhamento da execução contrato caberão a Coordenação Geral de Administração e Suprimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320 Fone/Fax: (82) **3315-6135/ 98882-8220**, e-mail: [semas.cga@gmail.com](mailto:semas.cga@gmail.com), a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após o

---

recebimento da Nota de Empenho, **no horário das 08hs às 14hs, de segunda a sexta feira.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

---

- a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- e) Documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme elencado no Art. 29 da Lei 8.666/93;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- a) Por se tratar de entrega imediata dos serviços, o Contrato decorrente desta solicitação será substituído **por Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93;
- b) O critério de julgamento a ser utilizado, será o de menor preço por item.

Maceió/AL, 17 de junho de 2020.

**DENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**Diretora da Proteção Social Básica**

**DANIELLE OLIVEIRA**  
**Coordenadora Geral dos CRAS**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Em:

De acordo e aprovo:

Luiz Henrique Lima Alves Pinto



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**  
Rua Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-00  
Coordenadoria Geral Administrativa  
E-mail: [semas.cga@gmail.com](mailto:semas.cga@gmail.com). Telefone: (82) 3315-6135/6137

---

**Secretário Municipal de Assistência Social**



**ANEXO**

<b>Descrição do Material</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Período</b>	<b>Locais</b>
<b>TENDA TIPO PIRÂMIDE 12X12M</b>	Tenda tipo pirâmide 12X12m, em lona pvc, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00 e 01,00, medindo aproximadamente 12,00m X 12,00m, com sanefas laterais. Seja certificada por entidade reconhecida pelo inmetro garantia de 03 meses.	<b>04</b>	<b>02/07 A 11/07/2020</b>	<b>Sede Nova Bolsa Família</b> Av. Menino Marcelo- Serraria (ao lado da Drogasil)
<b>GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO (DISCIPLINADOR)</b>	Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos.	<b>800</b>	<b>02/07 A 11/07/2020</b>	<b>Endereços:</b> <b>CMEI – Casa da Amizade</b> Av. Vereador Dário Marsíglia, 300 - Tabuleiro <b>Escola Antídio Vieira</b> R. Dr. Paulo Neto, S/N – Trapiche <b>Sede Nova Bolsa Família</b> Av. Menino Marcelo- Serraria (ao lado da Drogasil) <b>CEPA</b> Av. Fernandes Lima, (Ginásio CDR)